



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 032, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras vereadoras,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***“Autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, para execução do curso de Ciências Contábeis.”***

A presente proposição visa fomentar o desenvolvimento do Campus Universitário da UNEMAT de Alto Araguaia, de modo a fortalecer suas atividades, garantindo a continuidade dos serviços desempenhados pela instituição.

O Curso de Ciências Contábeis, atende a uma crescente demanda nos dias atuais, que por busca de profissionais com esta formação, atendendo e possibilitando o acesso a toda a nossa comunidade, bem como atraindo alunos de outras localidades, fomentando ainda mais o desenvolvimento do nosso município.

A parceria a ser realizada, é extremamente vantajosa para o município, tendo em vista que servirá como porta base para que este curso possa ter novas turmas custeadas pela própria universidade em um futuro próximo.

Ressalte-se ainda que o município de Alto Araguaia, realizaria tal parceria junto a FAESPE, nos termos da Lei Municipal n° 4.569, de 09 de abril de 2024, contudo, a referida instituição não tem condições de celebrar convênio no momento, ante a ausência de certidões necessárias, motivo pelo qual o convênio será firmado junto a FAEPEN-MT.

Por derradeiro, cumpre frisar que inicialmente o município arcaria com a totalidade dos valores para a implantação do curso, anteriormente estimado em R\$ 1.347.729,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais), contudo, o Deputado Estadual Tiago Silva, destinou parte dos recursos à UNEMAT, ficando para o município o desembolso de R\$ 707.792,00 (setecentos e sete mil e setecentos e noventa e dois reais).

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, considerando ainda a necessidade de viabilizar o convênio antes do início das aulas no segundo semestre, e, tendo em vista o recesso legislativo que se aproxima, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma das disposições constantes no Regimento interno desta Casa de Leis (art. 235, inciso I c/c art. 236) plenamente justificada, de modo a possibilitar o repasse dos valores e a célere aquisição do aparelho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes desta Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia – MT, 03 de julho de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 03 DE JULHO DE 2025

Autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, para execução do curso de Ciências Contábeis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e O PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, Fundação Privada, inscrita sob o CNPJ: 27.969.843/0001-57, estabelecida na Rua das Castanheiras, nº. 579, bairro Setor Comercial, no município de SINOP – MT, CEP 78.550-272, no valor de R\$ 707.792,00 (setecentos e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), visando parceria de custeio financeiro parcial para implantação, oferta e execução do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a ser executado no Campus Universitário de Alto Araguaia - MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

§ 1º A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Fundação Pública, inscrita sob o CNPJ: 01.367.770/0001-30, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1095, bairro Cavahada, Cáceres – MT, CEP 78.200-000, figurará como interveniente/anuente no convênio.

§ 2º O desembolso financeiro à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, deverá ser estabelecida no termo de convênio, observará o seguinte cronograma:

- I – janeiro de 2027 – R\$ 128.898,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais);
- II – julho de 2027 - R\$ 128.898,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais);
- III – janeiro de 2028 – R\$ 135.234,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais);
- IV – julho de 2028 – R\$ 135.234,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais);
- IV – janeiro de 2029 – R\$ 179.528,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis será executado conforme projeto pedagógico.

Art. 3º No termo de convênio a ser celebrado, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, deverá assumir o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo Único. O saldo remanescente também deve ser restituído ao Município, devidamente atualizado monetariamente.

Art. 4º A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT estará sujeita à prestação de contas, na forma da lei, sendo reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução do convênio, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contado da aprovação das contas pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.569, de 09 de abril de 2024.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 03 de julho de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal